



São Paulo, 19 de agosto de 2020.

Ao Ilmo. Sr.
Dr. GERMANO ANDRIGHETTO DE LIMA
Membro Associado - SBCP

Prezado Doutor,

Nos termos do Relatório Conclusivo do Processo Sindicante nº 035/2020, proferido pelo **Departamento de Defesa Profissional** (DEPRO) da **Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica** (SBCP), em 06 de agosto de 2020, V.S. foi responsabilizado por infração aos artigos 2º e 11º do Regimento Interno da SBCP, bem como aos artigos da Resolução CFM nº 1.974/2011 e 2.126/2015 e ao artigo 75 do Código de Ética Médica. Nos moldes do Artigo 68 – Inciso II do Estatuto da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, notificamos V.S. dá pena de **“CENSURA PÚBLICA, COM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO OFICIAL DA SBCP”**.

Assim, esta Diretoria Executiva Nacional - SBCP, dando cumprimento ao Artigo 73 do Estatuto – SBCP, e executando aquela referida decisão, **NOTIFICA** que V.S. será **CENSURADO PUBLICAMENTE**, no PLASTIKO 'S nº 224 (edição ABR-JUN 2020), e *site* da SBCP.

Em tempo deve V.S. abster-se da prática da falta cometida ou qualquer infração ao Regimento Interno – SBCP; Estatuto – SBCP e o Código de Ética Médica, sob pena de vir a sofrer as sanções pertinentes pela reincidência.

Dênis Calazans Loma
Presidente

Leandro da Silva Pereira
Secretário Geral

Antonio Carlos Vieira
Tesoureiro Geral